



Valide aqui a certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala
Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial
Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta
Sandra Barfknecht – Substituta
Sttefanny Batista Franco – Substituta

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 19.970, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL: Lote de Terreno de nº06 - Quadra 24**, no Loteamento denominado **PACAEMBU**, nesta Cidade; com a área total de **360,00m²**; Contendo as seguintes confrontações: Com frente para a Rua 05 com 12,00 metros; pelo fundo com o lote 26 com 12,00 metros; pelo lado direito com o lote 07 com 30,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 05 com 30,00 metros. **PROPRIETÁRIOS: JAMIR DE MOURA GUEDES**, autônomo, CI nº 903.834-SSP/DF, CPF nº 368.696.941-68, e sua mulher **ZÂNIA MEIRELES DE CASTRO DE MOURA**, professora, CI nº 1.545.969-SSP/DF, CPF nº 906.535.137-04 ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados em Brasília-DF. **REGISTRO ANTERIOR: R.2 da Matrícula nº 90.671**, Livro 2-KU de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO. O Oficial Respondente.

=====
R1-19.970 - Protocolo nº 12.921, de 30/10/2008. COMPRA E VENDA.
Transmitentes: JAMIR DE MOURA GUEDES e sua mulher ZÂNIA MEIRELES DE CASTRO DE MOURA, já qualificados. Adquirentes: **JOSE FRANCISCO DA COSTA**, funcionário público, portador do RG nº 1.605.609-SSP/DF, CPF nº 219.923.397-91 e sua mulher **MARIA DAS DORES DA COSTA**, portadora do RG nº 3758891-IFP/RJ, CPF nº 172.341.401-78, ambos brasileiros, casados pelo regime da Separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77; residentes e domiciliados em Valparaíso de Goiás-GO. -Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, fls. 194, livro 19

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YAEL2-EFKFS-RV9RR-X2DEP>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

em 27/10/2008. Valor Pactuado: R\$30.000,00. Sem condições. Valor Tributável: R\$44.641,35. Consta da escritura o pagamento do ITBI, a Certidão Negativa de IPTU, válida até 31/12/2008, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 03 de novembro de 2008. O Oficial Respondente.

=====
Av2-19.970. Protocolo nº 24.782 de 27/08/2010. CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação atendendo a petição da parte interessada datada de 25/08/2010, tendo em vista a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 00002795 2010 170293 10 expedida pela Inspeção do CREA-GO de Valparaíso de Goiás em 25/08/2010, a CND INSS nº 118102010-08021030, datado em 24/08/2010, a Carta de Habite-se nº 920/2010, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura Urbana da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO, em 24/06/2010, e a Planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal Local datada em 20/06/2010, cujos documentos aqui se encontram arquivados; para consignar a construção de um prédio residencial, de dois (02) pavimentos, contendo no **PAVIMENTO TÉRREO: 01 (UMA) VARANDA, 01 (UM) DEPÓSITO e 01 (UM) WC; PAVIMENTO SUPERIOR: 03 (TRÊS) VARANDAS, 01 (UMA) SALA, 01 (UMA) COZINHA/COPA, 01 (UM) HALL, 02 (DOIS) QUARTOS, SENDO UM SUÍTE e 02 (DOIS) BANHEIROS;** totalizando a **área construída de 324,02m².**, sendo atribuído ao empreendimento o valor de R\$246.300,56 - dado para os devidos fins de efeitos fiscais. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 30 de Agosto de 2010. O Oficial Respondente.

=====
Av3-19.970 - Protocolo nº 25.061, de 08/09/2010. RETIFICAÇÃO. Procedo a esta averbação para, com fulcro no inciso I, Artigo nº 213, da Lei nº 6.015/73, e a vista da petição da parte interessada datada de 08/09/2010, retificar o registro R.1 supra, no tocante ao número do CPF/MF da Sr^a. Maria das Dores da Costa, que constou de maneira errônea, quando na realidade o correto é **CPF nº 172.341.407-78**, tudo conforme consta do documento apresentado, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 13 de Setembro de 2010. O Oficial Respondente.

=====
R4-19.970 - Protocolo nº 25.117, de 09/09/2010. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Para garantia da Cédula de Crédito Imobiliária nº 0721, no valor de R\$161.427,33 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), os proprietários e emitentes da Cédula, **JOSE FRANCISCO DA COSTA e MARIA DAS DORES DA COSTA**, acima qualificados, deram o imóvel objeto desta matrícula em **Alienação Fiduciária** a favor do **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, CNPJ/MF nº 62.237.367/0001-80, sediada em São Paulo/SP, nas condições constantes do registro da Cédula de Crédito Imobiliária, feito nesta data no **Livro 3 sob nº 1.662** desta Serventia. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$315.000,00. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 16 de setembro de 2010. O Oficial Respondente.

=====
Av5-19.970 - Protocolo nº 25.117, de 09/09/2010. CÉDULA DE

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YAEL2-EFKFS-RV9RR-X2DEP>



Valide aqui a certidão.

CRÉDITO. Pela credora hipotecária BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, acima qualificada, com aceite dos devedores foi emitida em favor da mesma credora uma Cédula de Crédito n° **0721**, Série n° **2010**, vinculada ao imóvel objeto desta matrícula e registros. Tendo como custodiante, OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ n° 36.113.876/0001-91, sediada no Rio de Janeiro-RJ. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 16 de setembro de 2010. O Oficial Respondente.

=====

Av-6=19.970 - Protocolo n° 94.360, de 22/01/2019 - ALTERAÇÃO DE CREDOR - Em virtude de requerimento, firmado em São Paulo - SP, em 05/12/2018, e tendo em vista a negociação da CCI acima, na Brasil Bolsa Balcão, CNPJ/MF sob o n° 09.346.601/0001-25, foi pedido que se averbasse e como averbada fica, a alteração credora fiduciária, objeto do R-4 e Av-5=19.970, para **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.767.538/0001-14, com sede na Avenida Paulista n° 1.374, 14° andar, São Paulo - SP. Tudo de acordo com a declaração da Brasil Bolsa Balcão e Oliveira Trust DTVM S/A, instituição custodiante da Cédula de Crédito Imobiliária, averbada sob o n° Av-5=19.970. Em 23/01/2019. A Substituta

Av-7=19.970 - Protocolo n° 125.383, de 20/06/2022 (ONR - IN00748900C) - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 03/06/2022, para cancelar e tornar sem efeito o registro desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte dos proprietários de suas obrigações contratuais. Certifico que, nos termos da legislação, nos dias 15/03/2022 e 04/04/2022, os mutuários assinaram a intimação tomando ciência e aguardou-se os 15(quinze) dias para a purgação da mora. Foram-me apresentados e aqui se encontram arquivados o comprovante de recolhimento do ITBI, conforme Guia n° 4.014.496, emitido em 24/05/2022 avaliado em R\$ 315,000,00. Fundos estaduais: R\$ 291,48. ISSQN: R\$ 36,45. Prenotação: R\$ 9,43. Busca: R\$ 15,72. Taxa judiciária: R\$ 17,97 e Emolumentos: R\$ 37,71. Em 29/06/2022. A Substituta

Av-8=19.970 - Protocolo n° 125.383, de 20/06/2022 (ONR - IN00748900C) - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno da **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.767.538/0001-14, ficando em consequência cancelado o registro da Alienação Fiduciária objeto do R-4=19.970 e a Cédula de Crédito objeto da Av-5=19.970. Emolumentos: R\$ 665,90. Em 29/06/2022. A Substituta

Av-9=19.970 - Protocolo n° 128.246, de 09/09/2022 ONR - AC001920126) - AUTO NEGATIVO DE LEILÃO - Em virtude de requerimento firmado em São Paulo - SP, em 06/09/2021, pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, foi pedido que se averbasse e como averbado fica a realização dos dois leilões de que trata o parágrafo 5° do Artigo 27, da Lei n° 9.514, de 20/11/1997, e que os mesmos foram negativos, conforme Autos

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YAEL2-EFKFS-RV9RR-X2DEP>



Valide aqui a certidão.

Negativos de 1º e 2º Leilão, lavrados em São Paulo - SP, pelo Leiloeiro Oficial Fabio Zukerman, em 30/08/2022 e 31/08/2022, respectivamente. Fundos estaduais: R\$ 21,33. ISSQN: R\$ 5,04. Prenotação: R\$ 9,43. Busca: R\$ 15,72. Taxa judiciária: R\$ 17,97 e Emolumentos: R\$ 37,71. Em 22/09/2022. A Substituta

Av-10=19.970 - Protocolo nº 128.246, de 09/09/2022 ONR - AC001920126) - Em virtude do Termo de Quitação dado pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, firmado em São Paulo - SP, em 02/09/2021, fica quitada a dívida referente ao contrato, objeto do R-4, Av-5 e Av-6=19.970. Emolumentos: R\$ 37,71. Em 22/09/2022. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 23 de setembro de 2022.

Certidão.....	R\$ 78,59
Taxa Judiciária...	R\$ 17,42
Fundos Estaduais..	R\$ 16,70
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)	
ISS.....	R\$ 3,93
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)	
TOTAL.....	R\$ 116,64



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DEGOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização

01392209212167134420045
 Consulte este selo em :
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YAEL2-EFKFS-RV9RR-X2DEP>